



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
TERMO DE COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA E DO (A) COORDENADOR (A)
EDITAL PROEC/COC Nº 63 de 04 de novembro de 2025

Aos 01 dia do mês de março de **2026**, na cidade de Dourados/MS, a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, representada neste ato por sua Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Prof.^a Livia Gussoni Basile, matrícula SIAPE Nº 1982689, daqui por diante denominada UFGD, o(a) acadêmico(a) **xxxxxx**, nascido(a) em xx/xx/xxxx, portador(a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxx, órgão expedidor SSP/MS e CPF **xxxxxxxx**, Banco xxxx, Agência nº xxxx e Conta Bancária nº xxxxxx residente à Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, CEP xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxxx/xx, Telefone (xx) xxxxxx, E-mail xxxxxxxxxxxx, e Curso **xxxxxx**, doravante denominado(a) simplesmente bolsista, e o(a) coordenador(a) **Gil de Medeiros Esper**, matrícula SIAPE Nº **1549063**, têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO pelo período de **01/03/2026 a 31/12/2026 (10 meses)**, regido pelas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compete à Universidade:

- a) emitir certificados de bolsista de extensão ao (a) aluno (a) que integralizar, no mínimo, 2 meses completos de efetiva participação na ação de extensão e cultura, entregar o relatório final de atividades;
- b) fixar, por meio dos(as) coordenadores dos projetos aprovados com bolsa, os locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades de extensão dos(as) bolsistas.
- c) efetuar o pagamento da bolsa de extensão até 15º dia útil do mês subsequente à realização da atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao(a) bolsista:

- a) executar as atividades previstas no plano de trabalho da ação de extensão e cultura: **Programa UFGD+Cultura**, sob orientação do(a) coordenador(a) **Gil de Medeiros Esper**, e obedecer às diretrizes e normas estabelecidas no **Edital PROEC Nº 63/2025**;
- b) exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFGD, em regime de 12 (doze) horas semanais de efetivo exercício a contar da data de início da bolsa, indicada em edital ou da indicação do(a) coordenador(a), para os casos de substituição de bolsista;
- c) encaminhar a COC/PROEC para apreciação o relatório final (até 30 dias ao término do período de vigência da bolsa ou desligamento do(a) bolsista);
- d) referenciar à sua condição de Bolsista de Extensão e inserir a logomarca da UFGD, quando da apresentação e/ou publicação de trabalhos, decorrentes do projeto de extensão o qual está vinculado;
- e) comunicar imediatamente a COC/PROEC, qualquer alteração de dados cadastrais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

principalmente mudança de dados bancários, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência da bolsa;

f) concordar com o órgão concedente da bolsa (UFGD), quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) coordenador(a) ou do(a) bolsista; e

g) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao(a) coordenador(a):

a) orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios final ;

b) acompanhar, o(a) bolsista durante a exposição dos resultados parciais ou finais, por ocasião de encontro anual de extensão a ser realizado na UFGD e, quando possível, em eventos promovidos por outras Instituições de Ensino Superior - IES;

c) responsabilizar-se pela frequência de 12 (doze) horas semanais do(a) bolsista junto ao projeto;

d) avaliar o relatório final elaborado pelo(a) bolsista, assinando conjuntamente os formulários específicos e encaminhá-los a COC/PROEC nos prazos estabelecidos neste termo;

e) comunicar imediatamente a COC/PROEC sobre qualquer alteração referente ao projeto de Extensão ao qual está vinculada a Bolsa, tais como: período de execução, cancelamento ou interrupção da ação, mudança de coordenação/orientação, alterações no plano de trabalho do(a) bolsista;

f) substituir o(a) bolsista somente com solicitação formal e fundamentada e comunicar ao(a) bolsista a ser substituído a sua decisão;

g) não solicitar a substituição do(a) bolsista no último mês de vigência da bolsa;

h) não solicitar o reingresso do(a) bolsista no projeto durante o período de vigência da bolsa;

i) solicitar a COC/PROEC, em tempo hábil, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do(a) bolsista;

j) solicitar a COC/PROEC, o imediato cancelamento da bolsa, nos casos em que o(a) bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, não atendimento aos requisitos previstos em edital, conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, ou outro motivo devidamente justificado, devendo a citada solicitação conter a ciência do(a) bolsista; e

k) concordar com o órgão concedente da bolsa (UFGD), quanto à possibilidade do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

mesmo a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) coordenador(a) ou do(a) bolsista.

CLÁUSULA QUARTA – Rescisão do Termo de Compromisso:

- a) o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, devidamente justificada, com no mínimo de 10 (dez) dias antes da data da rescisão;
- b) a UFGD, o(a) coordenador(a) poderá rescindir o presente termo por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar; e
- c) o prazo de duração deste Termo de Compromisso será o mesmo previsto em edital.

CLÁUSULA QUINTA – Da comarca

É competente o foro da COMARCA de Dourados para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial.

CLÁUSULA SEXTA – Dos casos omissos

Caberá à COC/PROEC decidir os casos omissos, com base nas normas internas da UFGD e no **Edital PROEC Nº 63/2025**, o qual selecionou as propostas contempladas com bolsas.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso.

Dourados, MS, em **28/02/2026**.

Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura

Coordenador(a)

Bolsista